



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.391 /2013

Ementa: “Autoriza o Município de Mar de Espanha/MG, a firmar convênio de cooperação mútua, parceria, com municípios limítrofes, e contém outras providencias”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mar de Espanha/MG, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua, Parceria, com os Municípios limítrofes para utilização de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, com o objetivo de promover a integração e o desenvolvimento agropecuário da região.

Parágrafo Único: As despesas do Convênio de Cooperação Mútua, parceria, correrão por conta do Município conveniado.

Art. 2º- Para a execução do Convênio de Cooperação Mútua, da parceria, o Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá tomar as devidas providencias; orçamentárias, contábeis, financeiras e jurídicas, regulamentando-os por Decreto.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 11/12/2013


PREFEITO MUNICIPAL